



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Termo de Execução Descentralizada nº 010 / 2020, 18 de novembro de 2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA Nome da autoridade competente: Fernando Henrique Kohlmann Schwanke Número do CPF: <input type="text"/> Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias nº 337, de 04 de novembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e nº 775, de 24 de janeiro de 2019, da Casa Civil da Presidência da República
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: SECRETARIA DE AGRICULT. FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE AGRICULT. FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas - UFAL Nome da autoridade competente: Josealdo Tonholo Número do CPF: <input type="text"/> Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Alagoas - UFAL Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 4067/MEC, de 29/12/2003 e Decreto nº 16/DOU, de 16/01/2020
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UG/Gestão: 153037/15222 Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UG/Gestão: 153037/15222
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio a ações de Residência Profissional Agrícola da Universidade Federal de Alagoas, no âmbito do projeto "Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA)", aprovado no edital 01/2020 do AgroResidência.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à

Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 11/2020

Fim: 01/2023

6. VALOR DO TED:

R\$ 326.101,92 (trezentos e vinte e seis mil cento e um reais e noventa e dois centavos)
2020: R\$ 151.703,92 (cento e cinquenta e um mil setecentos e três reais e noventa e dois centavos)
2021: R\$ 174.398,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

21.363.1040.210T.0001 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO; Plano Orçamentário 0005;
Fonte de Recursos 100 ou 144, Natureza de Despesa 33.90.39

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Josealdo Tonholo
Reitor - UFAL

Local: **Maceió-AL**

Fernando Henrique Kohlmann Schwank
Secretário de Agricultura Familiar e
Cooperativismo

Local: **Brasília-DF**



Documento assinado eletronicamente por **JOSEALDO TONHOLO, Usuário Externo**, em 25/11/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12777907** e o código CRC **21F672F8**.

Referência: Processo nº 21000.065391/2020-30

SEI nº 12777907



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
010/2020**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Nome da autoridade competente: FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 775 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 18 seção 2, página 1

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 130148 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 130148 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas

Nome da autoridade competente: Josealdo Tonholo

Número do CPF:

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Alagoas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 4067/MEC, de 29/12/2003 e Decreto nº 16/DOU, de 16/01/2020.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 153037/UFAL GESTÃO 15222

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 153037/UFAL

3. OBJETO:

Apoiar ações de Residência Profissional Agrícola da Universidade Federal de Alagoas, no âmbito do projeto "Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA)", aprovado no edital 01/2020 do AgroResidência.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações estão detalhadas no Projeto "Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA)" aprovado no âmbito do Edital de chamamento público N. 01/2020 Programa de Residência Agrícola.

Meta 1 (2020) - Gestão administrativa/financeira do projeto (custo de administração da

Fundação (FUNDEPES)

Meta 2 (2020) - Concessão de bolsas aos residentes

Meta 3 (2020) - Concessão de bolsa ao professor-orientador

Meta 4 (2020) - Realização de visitas técnicas de acompanhamento

Meta 5 (2020) - Realização de eventos técnicos e capacitação

Meta 6 (2021) - Concessão de bolsas aos residentes

Meta 7 (2021) - Concessão de bolsa ao professor-orientador

Meta 8 (2021) - Realização de visitas técnicas de acompanhamento

Meta 9 (2021) - Realização de eventos técnicos e capacitação

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Estado de Alagoas apresenta uma dependência socioeconômica das atividades agrícolas significativa, principalmente quando se trata da produção agroindustrial de cana-de-açúcar e hortaliças. A produção de cana-de-açúcar está localizada no Litoral alagoano e a produção de hortaliças vem sendo ampliada na região Agreste de Alagoas, principalmente no município de Arapiraca.

O setor canavieiro, apesar de bastante antigo, e a produção de hortaliças, necessitam constantemente de atualizações das atividades para o aumento do rendimento e da qualidade produtiva. Para atingir esses objetivos, os empreendimentos agrícolas dependem da aquisição de mão-de-obra especializada e qualificada, daí a importância da inserção de jovens formandos ou recém-egressos do curso de Agronomia nas empresas.

O estudo agrônomo, dentro do meio acadêmico, é bastante amplo, pois abrange diferentes áreas, desde aquelas relacionadas à produção animal, até as que envolvem as diversas atividades agrícolas. O estudante de Agronomia é capacitado para atuar nas diferentes frentes de trabalho, entretanto, na maioria das vezes, a relação entre teoria e prática necessita ser melhor balanceada, por isso a importância dos programas de residência profissional, em particular o Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA), que irá atuar de maneira pontual dentro das necessidades das empresas agrícolas.

O recém-egresso, na residência agrícola profissional, colocará em prática todo seu embasamento teórico, e será acompanhado e qualificado pelo professor orientador e por profissionais que exercem suas atividades específicas dentro dos empreendimentos agrícolas, visando produzir de maneira mais eficiente, racional e altamente produtiva, que resulta no aumento da lucratividade e desenvolvimento local. Essa relação aplicada é importante para o aluno recém-formado, e pode resultar no surgimento do seu primeiro emprego.

Uma das áreas que os residentes podem atuar é na produção de cana-de-açúcar, que é ainda um setor muito importante, gera bastante recurso financeiro e emprego. Os municípios que possuem as usinas de cana-de-açúcar instaladas empregam e arrecadam um recurso importante que é essencial para o desenvolvimento das cidades e do estado.

Além da cana-de-açúcar, os produtos das áreas de hortaliças, no estado de Alagoas, são os mais demandados, uma vez que os produtores agrícolas são relativamente recentes nesse tipo de atividade, que exige mão-de-obra qualificada. Aos poucos vão surgindo no Estado empresários agrícolas com essa finalidade, principalmente na região Agreste de Alagoas. Dentro da região Agreste alagoana existem nove municípios produtores de hortaliças. São exemplos de utilização desse tipo de atividade agrícola, o município de Arapiraca, que era conhecido internacionalmente como um grande produtor de fumo, e outras cidades, como a de São Sebastião-AL, cuja atividade olerícola vem se destacando. A produção de hortaliças são fornecidas principalmente para o consumo local e para grandes centros urbanos, como a capital alagoana (Maceió-AL) e sergipana (Aracaju-SE), além de ser fornecida para outros municípios de vários Estados, e com um grande potencial de expansão e diversificação dessas culturas.

A produção de hortaliças, na maioria das vezes, necessita iniciar com uma planta de alta qualidade, daí a importância das empresas especializadas que produzem as mudas, e

fornece-as regularmente aos olericultores durante o ano todo. São várias as etapas de produção de mudas, iniciando com a aquisição de sementes de qualidade, recipientes, substratos, até o manejo nutricional, fitossanitário e comercialização, que exigem uma mão-de-obra altamente qualificada.

Após a muda produzida com alta qualidade e sanidade, surge a importância do plantio delas e a inserção de técnicas de cultivo dos olericultores ou produtores de hortaliças. Aos poucos estão surgindo, na região Agreste alagoana, algumas agroindústrias com potencial de absorção de matéria-prima local, como a produção de cebola, milho-doce e tomate, que são extremamente valorizadas mas ao mesmo tempo necessitam de mão-de-obra altamente capacitada, pois exigem um manejo qualificado.

Diante do contexto, a vivência agrícola e agroindustrial é extremamente importante para a complementação teórica e melhoria da qualidade técnica dos recém-formados, uma vez que esses atores irão atuar diretamente nos empreendimentos, com possibilidade de fixação de emprego devido a ampla qualificação proporcionada pelo Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES) – percentual de 6,7788% do valor global, que corresponde a R\$ 22.105,92.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Qty.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1 (2020)	Gestão administrativa/financeira do projeto (custo de administração da Fundação	taxa	1	R\$22.105,92	R\$22.105,92	nov/20	jan/23

	(FUNDEPES)						
PRODUTO	Relatório administrativo/financeiro						
META 2 (2020)	Concessão de bolsas aos residentes	Bolsa	80	R\$1.200	R\$96.000	nov/20	dez/21
PRODUTO	Relatórios mensais elaborados por cada bolsista						
META 3 (2020)	Concessão de bolsa ao professor-orientador	Bolsa	80	R\$200	R\$16.000	nov/20	dez/21
PRODUTO	Relatórios, atas de reuniões, listas de presença						
META 4 (2020)	Realização de visitas técnicas de acompanhamento	visitas	6	R\$708	R\$4.248	nov/20	jan/23
PRODUTO	Relatórios das visitas de acompanhamento e atas das reuniões						
META 5 (2021)	Realização de eventos técnicos e capacitação	eventos	2	R\$6.675	R\$13.350	jul/21	jul/22
PRODUTO	Relatório com os resultados do evento						
META 6 (2021)	Concessão de bolsas aos residentes	Bolsa	112	R\$1.200	R\$134.400	abr/21	jan/23
PRODUTO	Relatórios mensais elaborados por cada bolsista						
META 7 (2021)	Concessão de bolsa ao professor-orientador	Bolsa	112	R\$200	R\$22.400	abr/21	jan/23
PRODUTO	Relatórios consolidados sobre os trabalhos dos bolsistas						
META 8 (2021)	Realização de visitas técnicas de acompanhamento	visitas	6	R\$708	R\$4.248	abr/21	jan/23
PRODUTO	Relatórios das visitas de acompanhamento e atas das reuniões						
META 9 (2021)	Realização de eventos técnicos e capacitação	eventos	2	R\$6.675	R\$13.350	abr/21	jan/23
PRODUTO	Relatório com os resultados do evento						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2020	R\$151.703,92
Abril/2021	R\$174.398,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Rubrica 339039 - Outros serviços de terceiros	6,7788%	R\$ 326.101,92

12. PROPOSIÇÃO

Local: Maceió-AL

Josealdo Tonholo
Reitor-UFAL

13. APROVAÇÃO

Local:

Fernando Henrique Kohlmann Schwanke
Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo



Documento assinado eletronicamente por **JOSEALDO TONHOLO, Usuário Externo**, em 17/11/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12632422** e o código CRC **EFEDA964**.

Referência: Processo nº 21000.065391/2020-30

SEI nº 12632422



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST

PORTARIA Nº 136, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços de 28/02/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.017559-2020-78 resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a gestão do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 10/2020 MAPA aprovado para o projeto Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA), a ser desenvolvido nos exercícios 2020 a 2023, com recurso proveniente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, na forma a seguir:

1. Antônio Lucrécio dos Santos Neto, SIAPE 1696252, Coordenador;

Art. 2º Fica estabelecido através do presente instrumento que o coordenador exercerá a função de Gestor dos Contratos, que porventura, venham a ser celebrados.

ARNOBIO CAVALCANTI FILHO

Pró-Reitor de Gestão Institucional

SIAPE 1120939

ARNOBIO CAVALCANTI FILHO
Autenticado Digitalmente